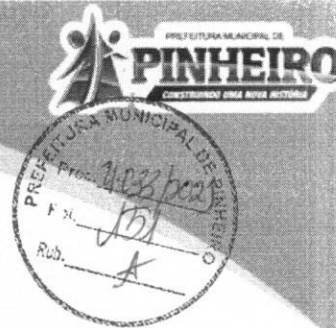




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – SRP

EDITAL

PROCESSO Nº. 4.033/2021

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de interesse da Administração Pública do Município de Pinheiro – MA.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Pinheiro

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/06/2021

HORA: 09h00min

LOCAL: Auditório da Comissão Central de Licitação, localizado na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA.

PREGOEIRO: Silvano José Moraes Ribeiro

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021

Página 1/59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.033/2021

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº **06.200.745/0001-80**, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 061/2021-SEMGOV, assinada em 04 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 24 de junho de 2021**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL**, situada na localidade na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de interesse da Administração Pública do Município de Pinheiro-MA, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 3.438.048,84 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1– Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não Poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

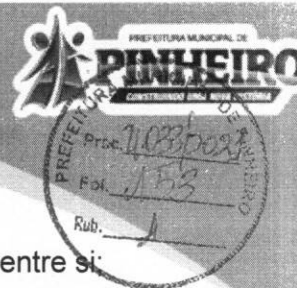
- a) Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipais de Pinheiro;
- b) Declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Pinheiro;
- d) Que apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021

Página 2/59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- f) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) Que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame.
- i) Que tenha sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionista com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do prefeito do vice prefeito, dos vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na administração Pública Municipal de Pinheiro.
- j) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.661/1993.

2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope.

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;, comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº. 42 de 31/10/2014 do CNJ.

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório, por autenticidade cartorial, e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea “a”;

B.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para

Silvano José M. Ribeiro
Prefeito
Portaria nº 061/2021
Página 3/59



outorgar poderes no que tange a sua representativa, com firma reconhecida por autenticação cartorial.

c) **Cópia da Cédula da Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

3.2 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

3.3 – A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada por um membro da CPL até 01 (um) dia útil anterior à abertura do certame, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 – Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 – A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante sessão pública do Pregão.

3.5.1- Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.7 – Para o credenciamento, as empresas deverão apresentar a certidão conjunta do anexo IV, com firma reconhecida por autenticação cartorial.

4- DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 – Abertura a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 – **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P. , ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3**;

4.1.2 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3**;

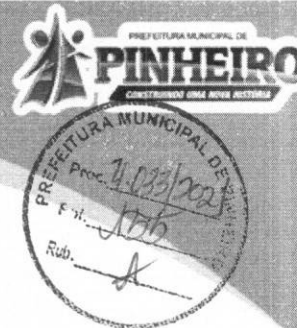
4.1.3 – **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021-SRP

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
LOCAL: PINHEIRO/MA - MA
DATA: 24/06/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021-SRP
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
LOCAL: PINHEIRO/MA - MA
DATA: 24/06/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1), dos **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 – **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
- b) certidão ou outro documento, expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da entrega dos envelopes.

4.3 – Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.

4.3.1 -O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 -A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 -Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 -Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento da respectiva Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



4.7 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico(e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do(s) **ITEM**(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com a indicação de unidade, quantidade;
- d) Preço unitário de cada **ITEM** em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 – Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.2 -A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item 5.2**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Pinheiro, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vendedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

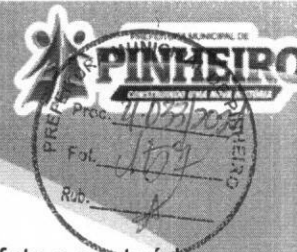
5.2.3 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



5.4 – A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 – O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 – A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 -Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.4.4 – Caso o prazo de validade da proposta seja omitida na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais ao previsto no **item 5.1**, respectivamente, alínea “e”.

5.5.1 – Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Pinheiro poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.6 -A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 -Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido.

5.8 – Não se admitirá Proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedades da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3** deste Edital.

6.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 – A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

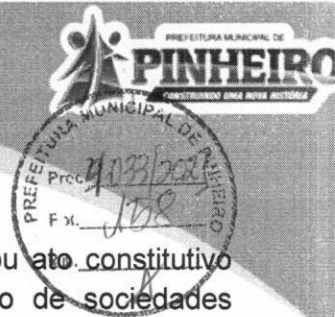
6.3.1 – Relativa à habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2 – Relativa à habilitação Fiscal:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federal e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito de Municipal;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:

- Certidão de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Inexistência de Débito Trabalhistas, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas perante a justiça do Trabalho, atualizado o art29, V da Lei 8.666/93 e a Certidão Negativa de Débitos Administrativos do TEM expedida com base na portaria 1.421 de 12 de setembro de 2014.

6.3.3 – Relativa à Qualificação Econômica e Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE do exercício exigível na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Página 8/59

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

- a.1) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC = Ativo Circulante

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- a.2) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC responsável pelas informações contábeis da empresa. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;

- a.3) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, consideramos os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- a.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

- a.4.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

i. Publicados em Diário Oficial ou;

ii. Publicados em jornal de grande circulação ou;

iii. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

iv. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art.6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



a.4.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

6.3.3.4 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de

6.3.3.4.1 **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

6.3.3.4.2 **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita por meio de atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.3.3.4.3 - A substituição dos responsáveis técnicos durante o contrato será admitida, desde que se indique para substituí-los profissionais que apresentem qualificações equivalentes ou superiores à mínima exigida no edital de licitação, tendo seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo CONTRATANTE

6.4 - Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO VII**).

6.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.6 – A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio deverá ser providenciada até às 14h00min horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.7 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

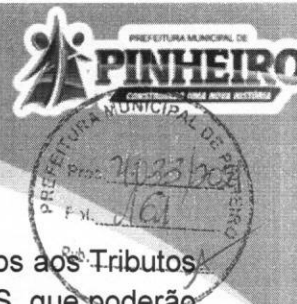
6.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consultados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramento.

6.9 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da pessoa jurídica.

6.10 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.11 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 – Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 – O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 – Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

6.16 – A empresa deverá apresentar, para fins de comprovar sua qualificação técnica, no mínimo 3 (três) fotos da fachada da empresa, que comprove aptidão física da empresa para executar os serviços.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 – Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 – **ANEXO III**)

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (subitem 4.1.2 **ANEXO V**); e

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e

7.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejam exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 – **ANEXO III**)

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresas e empresa de pequeno porte (subitem 4.2.1 – ANEXO V)
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (subitem 4.2.2 – ANEXO VI)
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e.

7.3 – O pregoeiro procedera a abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 – No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 – havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordem de lances em relação as demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

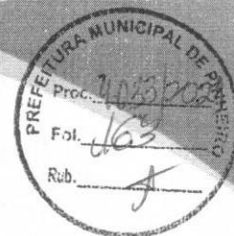
7.7 – Então será dado início a etapa competitiva e pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificados presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;

e) não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda a negociação, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurado, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 12/2006.

7.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.11 – Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada solicitará ao pregoeiro para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior aquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10.1 na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 – O exercício do direito de preferência previsto na lei complementar nº 126/06 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



7.13 – concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objetivo e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo a negociação com o particular para obter melhores condições para administração;

7.14 – Caso não se realizem verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preço unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo

7.16 – aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 – Constante o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.20, sem prejuízo de aplicação de sanções

7.19 – Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.20 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1 deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo no intervalo de empate previsto no item 7.10.1

7.20.3 – Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente em primeiro lugar.

7.21- Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, a autoridade superior no âmbito da Administração Municipal precederá à Adjudicação do objeto ao vendedor.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



7.22- Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que venham a ter demonstrada.

Sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08(oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.25 – Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante, para que seja obtido melhor preço.

7.26 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidas após julgamento.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregues diretamente na **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL/PMP**, localizada na Praça José Sarney, n.º 560 – Centro – Pinheiro – MA, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliado pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

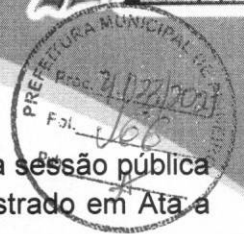
8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 – DOS RECURSOS

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: n.º 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



9.1 – Dos atos do pregoeiro neste processo Licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 – Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pinheiro, localizada na Praça José Sarney, n.º 560 – Centro – Pinheiro – MA.

9.6 -O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 – Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 – Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior que proferirá decisão definitiva.

9.11 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10- DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

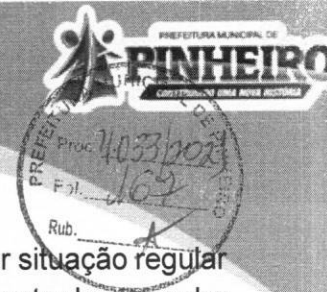
10.1 – Após a homologação do resultado da presente licitação, a empresa adjudicatória será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: n.º 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



10.3 – É facultado à administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato Administrativo recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecia a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 – Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.4 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões dos serviços que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5 – A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos Impostos federais, estaduais e municipais, durante todas a execução do objeto.

11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da CONTRATADA após a emissão da Ordem de Serviços.

a) advertência

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor tal da Nota de Empenho;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinheiro, pelo prazo de ater 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As sanções previstas alíneas ' a ', ' c ' e ' d ' poderão ser aplicadas conjuntamente com a previstas na alínea ' b ' .

13.5 – Caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 – A contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer materiais desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, os materiais recusados pela Contratante;

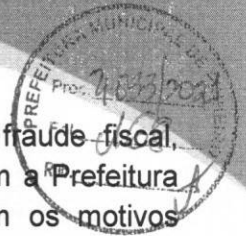
c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

13.7 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pinheiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 – As multas deverão ser recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancaria a ser informada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro.

13.9 – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.10 – Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou reveladas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.11 – Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

15.2 – É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Pinheiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



15.6 -A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fator superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não geral obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz da contratação, ressalvado, ainda, o disposto citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 –No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 –As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celebridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 – A abertura dos envelopes Proposta e documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata Circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 – Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.14 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Central de Licitação – CPL, até 10 (dez) dias uteis após a emissão da Nota de Empenho, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



15.15 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem, prazos em de expediente na Prefeitura Municipal de Pinheiro.

15.16 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.17 – Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade da contratação, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.18 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

15.19 –Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Central de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Pinheiro, na Praça José Sarney, n.º 560, Centro, Pinheiro/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00minh, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal DAM.

15.20 -Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.21 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI–Declaração de Enquadramento

ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial

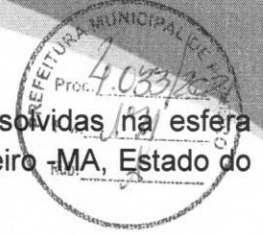
ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - Minuta do Contrato

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



15.22 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da justiça Estadual da Comarca de Pinheiro - MA, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinheiro – MA, 09 de junho 2021.


SILVANO JOSÉ MORAES RIBEIRO
Pregoeiro da CCL/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1 – OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de interesse da Administração Pública do Município de Pinheiro – MA.

2- JUSTIFICATIVA

Considerando que os ambientes fechados impedem a circulação do ar, fazendo com que a umidade permaneça sempre a mesma, pois o ar que circula no interior do ambiente não é renovado, mantendo os poluentes nele existentes, como fungos, poeira, fumo, bactérias e ácaros que podem prejudicar a saúde das pessoas e que a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) regulamenta que equipamentos de uso coletivos, como ar condicionado devem ser limpos com certa frequência, faz-se necessária a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para a remoção de sujeiras, melhoria na qualidade do ar e qualidade dos produtos, a fim de dar aos alunos e funcionários mais conforto térmico, bem estar e melhores condições de estudos e trabalho. Quanto ao serviço de manutenção em serviço de refrigerações, justifica-se pela necessidade de conservação dos alimentos usados na merenda escolar; como também no uso contínuo de bebedouros requer controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade.

3 – SERVIÇOS /PRODUTOS /QUANTIDADE

| ITEM | LOTE I (ADM.) ANEXO I PEÇAS AR CONDICIONADO SPLIT DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|--|--------|---------|------------|--------------|
| 1 | Capacitor para ar-condicionado split de 9.000 btus | 40 | UNIDADE | R\$ 28,40 | R\$ 1.136,00 |
| 2 | Capacitor para ar-condicionado split de 12.000 btus | 40 | UNIDADE | R\$ 30,07 | R\$ 1.202,80 |
| 3 | Capacitor para ar-condicionado split de 18.000 btus | 20 | UNIDADE | R\$ 33,40 | R\$ 668,00 |
| 4 | Capacitor para ar-condicionado split de 30.000 btus | 15 | UNIDADE | R\$ 39,37 | R\$ 590,55 |
| 5 | Capacitor para ar-condicionado split de 24.000 btus | 15 | UNIDADE | R\$ 37,70 | R\$ 565,50 |
| 6 | Sensor de temperatura para ar-condicionado Split. | 50 | UNIDADE | R\$ 125,50 | R\$ 6.275,00 |
| 7 | Sensor de degelo para ar-condicionado Split. | 50 | UNIDADE | R\$ 75,40 | R\$ 3.770,00 |
| 8 | Cabo de força para ar-condicionado split de 9.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 24,01 | R\$ 480,20 |
| 9 | Cabo de força para ar-condicionado split de 12.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 25,41 | R\$ 508,20 |
| 10 | Cabo de força para ar-condicionado split de 18.000 btus. | 15 | UNIDADE | R\$ 26,77 | R\$ 401,55 |
| 11 | Cabo de força para ar-condicionado split de 24.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 28,24 | R\$ 564,80 |

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

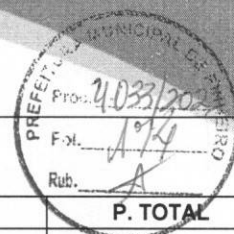


| | | | | | |
|--------------|---|-----|---------|--------------|-----------------------|
| 12 | Compressor para ar-condicionado split 9.000 btus | 25 | UNIDADE | R\$ 499,92 | R\$ 12.498,00 |
| 13 | Compressor para ar-condicionado split 12.000 btus | 20 | UNIDADE | R\$ 576,03 | R\$ 11.520,60 |
| 14 | Compressor para ar-condicionado split 18.000 btus | 20 | UNIDADE | R\$ 954,50 | R\$ 19.090,00 |
| 15 | Compressor para ar-condicionado split 24.000 btus | 15 | UNIDADE | R\$ 1.522,33 | R\$ 22.834,95 |
| 16 | Compressor para ar-condicionado split 30.000 btus | 15 | UNIDADE | R\$ 1.369,33 | R\$ 20.539,95 |
| 17 | Hélice para ar-condicionado split de 9.000 btus | 25 | UNIDADE | R\$ 418,03 | R\$ 10.450,75 |
| 18 | Hélice para ar-condicionado split de 12.000 btus | 20 | UNIDADE | R\$ 418,03 | R\$ 8.360,60 |
| 19 | Hélice para ar-condicionado split de 18.000 btus | 15 | UNIDADE | R\$ 314,83 | R\$ 4.722,45 |
| 20 | Suporte para ar-condicionado split de 9.000 btus. | 30 | UNIDADE | R\$ 52,77 | R\$ 1.583,10 |
| 21 | Suporte para ar-condicionado split de 12.000 btus. | 15 | UNIDADE | R\$ 57,77 | R\$ 866,55 |
| 22 | Suporte para ar-condicionado split de 18.000 btus. | 15 | UNIDADE | R\$ 75,81 | R\$ 1.137,15 |
| 23 | Suporte para ar-condicionado split de 24.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 75,17 | R\$ 1.503,40 |
| 24 | Suporte para ar-condicionado split de 30.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 95,27 | R\$ 1.905,40 |
| 25 | Turbina para ar-condicionado split de 9.000 btus. | 25 | UNIDADE | R\$ 209,28 | R\$ 5.232,00 |
| 26 | Turbina para ar-condicionado split de 12.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 195,60 | R\$ 3.912,00 |
| 27 | Turbina para ar-condicionado split de 24.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 212,33 | R\$ 4.246,60 |
| 28 | Turbina para ar-condicionado split de 30.000 btus. | 15 | UNIDADE | R\$ 223,78 | R\$ 3.356,70 |
| 29 | Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 9.000 btus. | 30 | UNIDADE | R\$ 150,33 | R\$ 4.509,90 |
| 30 | Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 12.000 btus. | 30 | UNIDADE | R\$ 152,00 | R\$ 4.560,00 |
| 31 | Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 18.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 187,33 | R\$ 3.746,60 |
| 32 | Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 24.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 190,67 | R\$ 3.813,40 |
| 33 | Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 30.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 335,50 | R\$ 6.710,00 |
| 34 | Placa da principal da evaporadora do ar-condicionado Split de 12.000 btus. | 15 | UNIDADE | R\$ 220,86 | R\$ 3.312,90 |
| 35 | Placa da principal da evaporadora do ar-condicionado Split de 18.000 a 30.000 btus. | 30 | UNIDADE | R\$ 230,86 | R\$ 6.925,80 |
| 36 | Placa eletrônica de potência da condensadora do ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 btus. | 30 | UNIDADE | R\$ 353,88 | R\$ 10.616,40 |
| 37 | Placa eletrônica de potência da condensadora do ar-condicionado Split 18.000 a 30.000 btus. | 25 | UNIDADE | R\$ 385,82 | R\$ 9.645,50 |
| 38 | Esponjoso 1/4 de (3 metros) | 100 | UNIDADE | R\$ 4,03 | R\$ 403,00 |
| 39 | Esponjoso 3/8 de (3 metros) | 100 | UNIDADE | R\$ 4,25 | R\$ 425,00 |
| 40 | Esponjoso 5/8 de (3 metros) | 100 | UNIDADE | R\$ 4,46 | R\$ 446,00 |
| 41 | Cano de cobre de 1/4 de (3 metros) | 100 | UNIDADE | R\$ 55,48 | R\$ 5.548,00 |
| 42 | Cano de cobre de 3/8 de (3 metros) | 100 | UNIDADE | R\$ 81,38 | R\$ 8.138,00 |
| 43 | Cano de cobre de 5/8 de (3 metros) | 100 | UNIDADE | R\$ 123,53 | R\$ 12.353,00 |
| 44 | Fita alumínio | 120 | UNIDADE | R\$ 11,43 | R\$ 1.371,60 |
| TOTAL | | | | | R\$ 232.447,90 |

Silvano José M. Ribeiro
Prefeito Municipal
Portaria nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

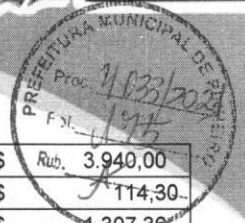


| LOTE I (ADM.) ANEXO II SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT | | | | | |
|---|---|--------|---------|------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 1 | Serviço de carga de gás para ar-condicionado split de 9.000 btus. | 50 | UNIDADE | R\$ 138,15 | R\$ 6.907,50 |
| 2 | Serviço de carga de gás para ar-condicionado Split de 12.000 btus. | 40 | UNIDADE | R\$ 158,90 | R\$ 6.356,00 |
| 3 | Serviço de carga de gás para ar-condicionado Split de 18.000 btus. | 40 | UNIDADE | R\$ 167,50 | R\$ 6.700,00 |
| 4 | Serviço de carga de gás para ar-condicionado Split de 24.000 btus. | 30 | UNIDADE | R\$ 186,35 | R\$ 5.590,50 |
| 5 | Serviço de carga de gás para ar-condicionado Split de 30.000 btus. | 30 | UNIDADE | R\$ 233,83 | R\$ 7.014,90 |
| 6 | Serviço de instalação de ar-condicionado split de 12.000 btus (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 30 | UNIDADE | R\$ 328,80 | R\$ 9.864,00 |
| 7 | Serviço de instalação de ar-condicionado split de 18.000 btus (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 25 | UNIDADE | R\$ 365,57 | R\$ 9.139,25 |
| 8 | Serviço de instalação de ar-condicionado split de 24.000 btus (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 20 | UNIDADE | R\$ 623,55 | R\$ 12.471,00 |
| 9 | Serviço de instalação de ar-condicionado split de 30.000 btus (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 20 | UNIDADE | R\$ 714,03 | R\$ 14.280,60 |
| 10 | Serviço de instalação de ar-condicionado split de 9.000 btus (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 30 | UNIDADE | R\$ 325,93 | R\$ 9.777,90 |
| 11 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 9.000 btus | 50 | UNIDADE | R\$ 257,67 | R\$ 12.883,50 |
| 12 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 12.000 btus | 50 | UNIDADE | R\$ 269,85 | R\$ 13.492,50 |
| 13 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 18.000 btus | 50 | UNIDADE | R\$ 295,62 | R\$ 14.781,00 |
| 14 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 24.000 btus | 50 | UNIDADE | R\$ 302,28 | R\$ 15.114,00 |
| 15 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 30.000 btus | 50 | UNIDADE | R\$ 328,08 | R\$ 16.404,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 160.776,65 |
| LOTE I (ADM.) ANEXO III PEÇAS BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREEZER | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 1 | Cabo P.P 2,5 MM 3 VIAS. | 100 | METRO | R\$ 13,60 | R\$ 1.360,00 |
| 2 | Cabo P.P 1,5 MM 3 VIAS. | 100 | METRO | R\$ 13,10 | R\$ 1.310,00 |
| 3 | Cano de cobre 5/16 mt. | 25 | METRO | R\$ 22,67 | R\$ 566,75 |
| 4 | Cano de cobre ¼ mt. | 25 | METRO | R\$ 24,33 | R\$ 608,25 |
| 5 | Capacitor para freezer. | 10 | UNIDADE | R\$ 94,00 | R\$ 940,00 |
| 6 | Capilar para bebedouro. | 5 | UNIDADE | R\$ 24,33 | R\$ 121,65 |
| 7 | Capilar para geladeira. | 5 | UNIDADE | R\$ 22,90 | R\$ 114,50 |
| 8 | Chicote para geladeira. | 10 | UNIDADE | R\$ 36,50 | R\$ 365,00 |
| 9 | Compressor para Freezer 1/3 220 watts. | 5 | UNIDADE | R\$ 585,83 | R\$ 2.929,15 |
| 10 | Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3. | 10 | UNIDADE | R\$ 174,17 | R\$ 1.741,70 |
| 11 | Condensador para freezer. | 10 | UNIDADE | R\$ 205,17 | R\$ 2.051,70 |
| 12 | Condensador para geladeira de uma porta. | 10 | UNIDADE | R\$ 160,33 | R\$ 1.603,30 |
| 13 | Dobradiça da tampa do freezer. | 20 | UNIDADE | R\$ 36,50 | R\$ 730,00 |
| 14 | Evaporizador 220 Lt. | 10 | UNIDADE | R\$ 451,00 | R\$ 4.510,00 |
| 15 | Evaporizador 180 Lt. | 5 | UNIDADE | R\$ 420,00 | R\$ 2.100,00 |
| 16 | Evaporizador 280 Lt. | 5 | UNIDADE | R\$ 517,83 | R\$ 2.589,15 |
| 17 | Filtro com sílica para geladeira. | 10 | UNIDADE | R\$ 52,25 | R\$ 522,50 |
| 18 | Filtro com sílica para bebedouro. | 10 | UNIDADE | R\$ 48,67 | R\$ 486,70 |
| 19 | Filtro para bebedouro ET 200. | 10 | UNIDADE | R\$ 346,00 | R\$ 3.460,00 |

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



| | | | | | |
|--------------|-------------------------------------|----|---------|------------|----------------------|
| 20 | Filtro para bebedouro ET 300. | 10 | UNIDADE | R\$ 394,00 | R\$ 3.940,00 |
| 21 | Fita alumínio. | 10 | UNIDADE | R\$ 11,43 | R\$ 114,30 |
| 22 | Gavetão para geladeira. | 8 | UNIDADE | R\$ 163,42 | R\$ 1.307,36 |
| 23 | Gaxeta 180 Lt. | 5 | UNIDADE | R\$ 132,67 | R\$ 663,35 |
| 24 | Gaxeta 280 Lt. | 5 | UNIDADE | R\$ 152,00 | R\$ 760,00 |
| 25 | Gaxeta 340 Lt. | 5 | UNIDADE | R\$ 181,33 | R\$ 906,65 |
| 26 | Micro motor para freezer bebedouro. | 3 | UNIDADE | R\$ 156,75 | R\$ 470,25 |
| 27 | Puxador de freezer. | 10 | UNIDADE | R\$ 55,42 | R\$ 554,20 |
| 28 | Refil ET 200 para bebedouro. | 20 | UNIDADE | R\$ 150,83 | R\$ 3.016,60 |
| 29 | Refil ET 300 para bebedouro. | 20 | UNIDADE | R\$ 182,58 | R\$ 3.651,60 |
| 30 | Relé e protetor térmico 220 W | 5 | UNIDADE | R\$ 129,33 | R\$ 646,65 |
| 31 | Termostato para bebedouro. | 10 | UNIDADE | R\$ 101,17 | R\$ 1.011,70 |
| 32 | Termostato para freezer. | 10 | UNIDADE | R\$ 134,33 | R\$ 1.343,30 |
| 33 | Torneira para bebedouro TORRE | 40 | UNIDADE | R\$ 10,43 | R\$ 417,20 |
| 34 | Torneira jato e de copo. | 20 | UNIDADE | R\$ 47,00 | R\$ 940,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 47.853,51 |

LOTE I (ADM.) ANEXO IV SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREEZER.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|--------------|--|--------|---------|------------|----------------------|
| 1 | Serviços de carga de gás em bebedouros com 02 torneiras. | 20 | UNIDADE | R\$ 203,33 | R\$ 4.066,60 |
| 2 | Serviço de carga de gás para geladeira. | 20 | UNIDADE | R\$ 348,33 | R\$ 6.966,60 |
| 3 | Serviço de carga de gás para Freezer. | 15 | UNIDADE | R\$ 453,33 | R\$ 6.799,95 |
| 4 | Serviço de instalação de torneira e mangueira em bebedouros de 02 torneiras. | 10 | UNIDADE | R\$ 150,33 | R\$ 1.503,30 |
| 5 | Serviço de pintura de freezer 1 porta | 8 | UNIDADE | R\$ 417,50 | R\$ 3.340,00 |
| 6 | Serviço de pintura de freezer 2 portas | 8 | UNIDADE | R\$ 737,33 | R\$ 5.898,64 |
| 7 | Serviço de pintura de geladeira | 10 | UNIDADE | R\$ 699,17 | R\$ 6.991,70 |
| 8 | Serviço de pintura de bebedouro 02 torneiras. | 7 | UNIDADE | R\$ 415,00 | R\$ 2.905,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 38.471,79 |

TOTAL LOTE I

R\$ 479.549,85

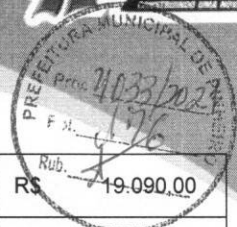
LOTE II (EDUCAÇÃO) ANEXO I PEÇAS AR CONDICIONADO SPLIT

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|--|--------|---------|------------|---------------|
| 1 | Capacitor para ar condicionado split 30.000 BTUS. | 70 | UNIDADE | R\$ 39,37 | R\$ 2.755,90 |
| 2 | Capacitor para ar condicionado split 9.000 BTUS. | 50 | UNIDADE | R\$ 28,40 | R\$ 1.420,00 |
| 3 | Capacitor para ar condicionado split 12.000 BTUS. | 100 | UNIDADE | R\$ 30,07 | R\$ 3.007,00 |
| 4 | Capacitor para ar condicionado split 18.000 BTUS. | 60 | UNIDADE | R\$ 33,40 | R\$ 2.004,00 |
| 5 | Capacitor para ar condicionado split 24.000 BTUS. | 100 | UNIDADE | R\$ 37,70 | R\$ 3.770,00 |
| 6 | Sensor de temperatura para ar-condicionado Split. | 100 | UNIDADE | R\$ 125,50 | R\$ 12.550,00 |
| 7 | Sensor de degelo para ar-condicionado Split. | 100 | UNIDADE | R\$ 75,40 | R\$ 7.540,00 |
| 8 | Cabo de força para ar-condicionado split de 9.000 btus. | 30 | UNIDADE | R\$ 24,01 | R\$ 720,30 |
| 9 | Cabo de força para ar-condicionado split de 12.000 btus. | 40 | UNIDADE | R\$ 25,41 | R\$ 1.016,40 |
| 10 | Cabo de força para ar-condicionado split de 18.000 btus. | 40 | UNIDADE | R\$ 26,77 | R\$ 1.070,80 |
| 11 | Cabo de força para ar-condicionado split de 24.000 btus. | 80 | UNIDADE | R\$ 28,24 | R\$ 2.259,20 |
| 12 | Compressor para ar-condicionado split 9.000 btus | 20 | UNIDADE | R\$ 499,92 | R\$ 9.998,40 |
| 13 | Compressor para ar-condicionado split 12.000 btus | 20 | UNIDADE | R\$ 576,03 | R\$ 11.520,60 |

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portais: nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



| | | | | | |
|--|---|---------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 14 | Compressor para ar-condicionado split 18.000 btus | 20 | UNIDADE | R\$ 954,50 | R\$ 19.090,00 |
| 15 | Compressor para ar-condicionado split 24.000 btus | 40 | UNIDADE | R\$ 1.522,33 | R\$ 60.893,20 |
| 16 | Compressor para ar-condicionado split 30.000 btus | 30 | UNIDADE | R\$ 1.369,33 | R\$ 41.079,90 |
| 17 | Hélice para ar condicionado split de 9.000 BTUS | 10 | UNIDADE | R\$ 418,03 | R\$ 4.180,30 |
| 18 | Hélice para ar condicionado split de 12.000 BTUS | 25 | UNIDADE | R\$ 418,03 | R\$ 10.450,75 |
| 19 | Hélice para ar condicionado split de 18.000BTUS | 35 | UNIDADE | R\$ 314,83 | R\$ 11.019,05 |
| 20 | Esponjoso 1/4 de (3 metros) | 150 | UNIDADE | R\$ 4,03 | R\$ 604,50 |
| 21 | Esponjoso 3/8 de (3 metros) | 150 | UNIDADE | R\$ 4,25 | R\$ 637,50 |
| 22 | Esponjoso 5/8 de (3 metros) | 150 | UNIDADE | R\$ 4,46 | R\$ 669,00 |
| 23 | Esponjoso 1/2 de (3 metros) | 150 | UNIDADE | R\$ 4,18 | R\$ 627,00 |
| 24 | Cano de cobre 1/4 de (3 metros) | 150 | UNIDADE | R\$ 55,48 | R\$ 8.322,00 |
| 25 | Cano de cobre 3/8 de (3 metros) | 150 | UNIDADE | R\$ 81,38 | R\$ 12.207,00 |
| 26 | Cano de cobre 5/8 de (3 metros) | 150 | UNIDADE | R\$ 123,53 | R\$ 18.529,50 |
| 27 | Cano de cobre 1/2 de (3 metros) | 150 | UNIDADE | R\$ 60,59 | R\$ 9.088,50 |
| 28 | Fita alumínio | 300 | UNIDADE | R\$ 11,43 | R\$ 3.429,00 |
| 29 | Suporte para ar-condicionado split de 9.000 btus. | 40 | UNIDADE | R\$ 52,77 | R\$ 2.110,80 |
| 30 | Suporte para ar-condicionado split de 12.000 btus. | 40 | UNIDADE | R\$ 57,77 | R\$ 2.310,80 |
| 31 | Suporte para ar-condicionado split de 18.000 btus. | 35 | UNIDADE | R\$ 75,17 | R\$ 2.630,95 |
| 32 | Suporte para ar-condicionado split de 24.000 btus. | 50 | UNIDADE | R\$ 75,17 | R\$ 3.758,50 |
| 33 | Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 9.000. | 30 | UNIDADE | R\$ 342,17 | R\$ 10.265,10 |
| 34 | Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 12.000. | 30 | UNIDADE | R\$ 348,83 | R\$ 10.464,90 |
| 35 | Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 18.000. | 30 | UNIDADE | R\$ 373,42 | R\$ 11.202,60 |
| 36 | Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 24.000. | 50 | UNIDADE | R\$ 373,42 | R\$ 18.671,00 |
| 37 | Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 9.000 btus. | 50 | UNIDADE | R\$ 150,33 | R\$ 7.516,50 |
| 38 | Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 12.000 btus. | 50 | UNIDADE | R\$ 152,00 | R\$ 7.600,00 |
| 39 | Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 18.000 btus. | 30 | UNIDADE | R\$ 187,33 | R\$ 5.619,90 |
| 40 | Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 24.000 btus. | 100 | UNIDADE | R\$ 190,67 | R\$ 19.067,00 |
| 41 | Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 30.000 btus. | 30 | UNIDADE | R\$ 335,50 | R\$ 10.065,00 |
| 42 | Turbina para ar condicionado Split de 9.000 BTUS | 30 | UNIDADE | R\$ 209,28 | R\$ 6.278,40 |
| 43 | Turbina para ar condicionado Split de 12.000 BTUS | 25 | UNIDADE | R\$ 195,60 | R\$ 4.890,00 |
| 44 | Turbina para ar condicionado Split de 18.000 BTUS | 15 | UNIDADE | R\$ 205,60 | R\$ 3.084,00 |
| 45 | Turbina para ar condicionado Split de 24.000 BTUS | 30 | UNIDADE | R\$ 212,33 | R\$ 6.369,90 |
| 46 | Turbina para ar condicionado Split de 30.000 BTUS | 20 | UNIDADE | R\$ 223,78 | R\$ 4.475,60 |
| TOTAL | | | | | R\$ 396.840,75 |
| LOTE II (EDUCAÇÃO) ANEXO II SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



| | | | | | |
|--------------|--|-----|---------|------------|-----------------------|
| 1 | Serviços de Instalação de Ar Condicionado split de 12.000 BTUS's (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 50 | UNIDADE | R\$ 328,80 | R\$ 16.440,00 |
| 2 | Serviços de Instalação de Ar Condicionado split de 24.000 BTUS's (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 50 | UNIDADE | R\$ 623,55 | R\$ 31.177,50 |
| 3 | Serviços de Instalação de Ar Condicionado split 30.000 BTUS's (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 15 | UNIDADE | R\$ 714,03 | R\$ 10.710,45 |
| 4 | Serviços de Instalação de Ar Condicionado split de 9.000 BTUS's (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 45 | UNIDADE | R\$ 325,93 | R\$ 14.666,85 |
| 5 | Serviço de carga de gás em ar condicionado 9.000 BTUS. | 150 | UNIDADE | R\$ 138,15 | R\$ 20.722,50 |
| 6 | Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 BTUS | 150 | UNIDADE | R\$ 158,90 | R\$ 23.835,00 |
| 7 | Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 BTUS | 150 | UNIDADE | R\$ 186,35 | R\$ 27.952,50 |
| 8 | Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 BTUS | 50 | UNIDADE | R\$ 167,50 | R\$ 8.375,00 |
| 9 | Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 30.000 BTUS | 50 | UNIDADE | R\$ 233,83 | R\$ 11.691,50 |
| 10 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 9.000 btus | 200 | UNIDADE | R\$ 257,67 | R\$ 51.534,00 |
| 11 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 12.000 btus | 200 | UNIDADE | R\$ 269,85 | R\$ 53.970,00 |
| 12 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 18.000 btus | 60 | UNIDADE | R\$ 295,62 | R\$ 17.737,20 |
| 13 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 24.000 btus | 150 | UNIDADE | R\$ 302,28 | R\$ 45.342,00 |
| 14 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 30.000 btus | 70 | UNIDADE | R\$ 328,08 | R\$ 22.965,60 |
| TOTAL | | | | | R\$ 357.120,10 |

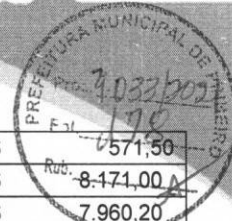
LOTE II (EDUCAÇÃO) ANEXO III PEÇAS BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREZER

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|--|--------|---------|------------|---------------|
| 1 | Boia para bebedouro de 2 e 4 torneiras. | 150 | UNIDADE | R\$ 29,58 | R\$ 4.437,00 |
| 2 | Cabo P.P 2,5 MM 3 VIAS. | 150 | METRO | R\$ 13,60 | R\$ 2.040,00 |
| 3 | Cabo P.P 1,5 MM 3 VIAS. | 150 | METRO | R\$ 13,10 | R\$ 1.965,00 |
| 4 | Cano de cobre 5/16 mt. | 100 | METRO | R\$ 22,67 | R\$ 2.267,00 |
| 5 | Cano de cobre ¼ mt. | 100 | METRO | R\$ 24,33 | R\$ 2.433,00 |
| 6 | Capacitor para freezer. | 80 | UNIDADE | R\$ 94,00 | R\$ 7.520,00 |
| 7 | Capilar para bebedouro. | 150 | UNIDADE | R\$ 24,33 | R\$ 3.649,50 |
| 8 | Capilar para geladeira. | 60 | UNIDADE | R\$ 22,90 | R\$ 1.374,00 |
| 9 | Chicote para geladeira. | 60 | UNIDADE | R\$ 36,50 | R\$ 2.190,00 |
| 10 | Compressor para Freezer 1/3 220 watts. | 60 | UNIDADE | R\$ 585,83 | R\$ 35.149,80 |
| 11 | Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3. | 60 | UNIDADE | R\$ 174,17 | R\$ 10.450,20 |
| 12 | Condensador para freezer. | 60 | UNIDADE | R\$ 205,17 | R\$ 12.310,20 |
| 13 | Condensador para geladeira de uma porta. | 70 | UNIDADE | R\$ 160,33 | R\$ 11.223,10 |
| 14 | Dobradiça da tampa de frezer | 70 | UNIDADE | R\$ 36,50 | R\$ 2.555,00 |
| 15 | Evaporizador 220 Lt. | 80 | UNIDADE | R\$ 451,00 | R\$ 36.080,00 |
| 16 | Evaporizador 180 Lt. | 50 | UNIDADE | R\$ 420,00 | R\$ 21.000,00 |
| 17 | Evaporizador 280 Lt. | 50 | UNIDADE | R\$ 517,83 | R\$ 25.891,50 |
| 18 | Filtro com sílica para geladeira. | 100 | UNIDADE | R\$ 52,25 | R\$ 5.225,00 |
| 19 | Filtro com sílica para bebedouro. | 100 | UNIDADE | R\$ 48,67 | R\$ 4.867,00 |
| 20 | Filtro para bebedouro ET 200. | 100 | UNIDADE | R\$ 346,00 | R\$ 34.600,00 |
| 21 | Filtro para bebedouro ET 300. | 100 | UNIDADE | R\$ 394,00 | R\$ 39.400,00 |

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Data: 11/06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



| | | | | | |
|--------------|-------------------------------------|-----|---------|------------|-----------------------|
| 22 | Fita alumínio. | 50 | UNIDADE | R\$ 11,43 | R\$ |
| 23 | Gavetão para geladeira. | 50 | UNIDADE | R\$ 163,42 | R\$ |
| 24 | Gaxeta 180 Lt. | 60 | UNIDADE | R\$ 132,67 | R\$ |
| 25 | Gaxeta 280 Lt. | 60 | UNIDADE | R\$ 152,00 | R\$ |
| 26 | Gaxeta 340 Lt. | 60 | UNIDADE | R\$ 181,33 | R\$ |
| 27 | Micro motor para freezer bebedouro. | 60 | UNIDADE | R\$ 156,75 | R\$ |
| 28 | Puxador de freezer. | 100 | UNIDADE | R\$ 55,42 | R\$ |
| 29 | Refil ET 200 para bebedouro. | 200 | UNIDADE | R\$ 150,83 | R\$ |
| 30 | Refil ET 300 para bebedouro. | 200 | UNIDADE | R\$ 179,00 | R\$ |
| 31 | Relé e protetor térmico 220 W | 100 | UNIDADE | R\$ 129,33 | R\$ |
| 32 | Termostato para bebedouro. | 85 | UNIDADE | R\$ 101,17 | R\$ |
| 33 | Termostato para freezer. | 85 | UNIDADE | R\$ 134,33 | R\$ |
| 34 | Torneira jato e de copo. | 100 | UNIDADE | R\$ 47,00 | R\$ |
| 35 | Torneira para bebedouro TORRE | 200 | UNIDADE | R\$ 10,43 | R\$ |
| 36 | Tubo de cobre de 2/2. | 100 | METRO | R\$ 29,58 | R\$ |
| 37 | Tubo de cobre de 3/8, Panqueca | 100 | METRO | R\$ 31,25 | R\$ |
| 38 | Tubo de cobre de 5/8, Panqueca | 100 | METRO | R\$ 32,92 | R\$ |
| TOTAL | | | | | R\$ 433.354,30 |

LOTE II (EDUCAÇÃO) ANEXO IV SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREEZER

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|----------------------|---|--------|---------|------------|-----------------------|
| 1 | Serviços de carga de gás em bebedouros com 01, 02, 03 e 04 torneiras | 100 | UNIDADE | R\$ 348,33 | R\$ 34.833,00 |
| 2 | Serviço de carga de gás para geladeira. | 75 | UNIDADE | R\$ 348,33 | R\$ 26.124,75 |
| 3 | Serviço de carga de gás para Freezer. | 75 | UNIDADE | R\$ 453,33 | R\$ 33.999,75 |
| 4 | Serviço de instalação de torneira e mangueira em bebedouros de 02, 03 e 04 torneiras. | 210 | UNIDADE | R\$ 150,33 | R\$ 31.569,30 |
| 5 | Serviço de pintura de freezer 1 porta | 85 | UNIDADE | R\$ 417,50 | R\$ 35.487,50 |
| 6 | Serviço de pintura de freezer 2 portas | 70 | UNIDADE | R\$ 737,33 | R\$ 51.613,10 |
| 7 | Serviço de pintura de geladeira | 120 | UNIDADE | R\$ 699,17 | R\$ 83.900,40 |
| 8 | Serviço de pintura de bebedouro 02, 03, 04 e 05 torneiras | 120 | UNIDADE | R\$ 486,67 | R\$ 58.400,40 |
| TOTAL | | | | | R\$ 355.928,20 |
| TOTAL LOTE II | | | | R\$ | 1.543.243,35 |

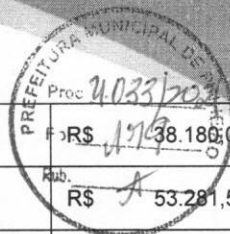
LOTE III (SAÚDE) ANEXO I PEÇAS AR CONDICIONADO SPLIT

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|--|--------|---------|------------|---------------|
| 1 | Capacitor para ar-condicionado split de 9.000 btus | 70 | UNIDADE | R\$ 28,40 | R\$ 1.988,00 |
| 2 | Capacitor para ar-condicionado split de 12.000 btus | 70 | UNIDADE | R\$ 30,07 | R\$ 2.104,90 |
| 3 | Capacitor para ar-condicionado split de 18.000 btus | 50 | UNIDADE | R\$ 33,40 | R\$ 1.670,00 |
| 4 | Sensor de temperatura para ar-condicionado Split. | 100 | UNIDADE | R\$ 125,50 | R\$ 12.550,00 |
| 5 | Sensor de degelo para ar-condicionado Split. | 100 | UNIDADE | R\$ 75,40 | R\$ 7.540,00 |
| 6 | Cabo de força para ar-condicionado split de 9.000 btus. | 50 | UNIDADE | R\$ 24,01 | R\$ 1.200,50 |
| 7 | Cabo de força para ar-condicionado split de 12.000 btus. | 50 | UNIDADE | R\$ 25,41 | R\$ 1.270,50 |
| 8 | Cabo de força para ar-condicionado split de 18.000 btus. | 50 | UNIDADE | R\$ 26,77 | R\$ 1.338,50 |
| 9 | Compressor para ar-condicionado split 9.000 btus | 40 | UNIDADE | R\$ 499,92 | R\$ 19.996,80 |
| 10 | Compressor para ar-condicionado split 12.000 btus | 40 | UNIDADE | R\$ 576,03 | R\$ 23.041,20 |

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

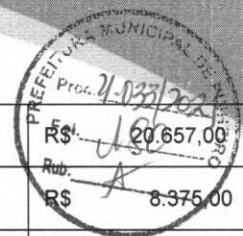


| | | | | | |
|--|---|---------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 11 | Compressor para ar-condicionado split 18.000 btus | 40 | UNIDADE | R\$ 954,50 | R\$ 38.186,00 |
| 12 | Compressor para ar-condicionado split 24.000 btus | 35 | UNIDADE | R\$ 1.522,33 | R\$ 53.281,55 |
| 13 | Compressor para ar-condicionado split 30.000 btus | 30 | UNIDADE | R\$ 1.369,33 | R\$ 41.079,90 |
| 14 | Compressor para ar-condicionado split 60.000 btus | 30 | UNIDADE | R\$ 2.649,17 | R\$ 79.475,10 |
| 15 | Hélice para ar-condicionado split de 9.000 btus | 45 | UNIDADE | R\$ 418,03 | R\$ 18.811,35 |
| 16 | Hélice para ar-condicionado split de 12.000 btus | 60 | UNIDADE | R\$ 418,03 | R\$ 25.081,80 |
| 17 | Hélice para ar-condicionado split de 18.000 btus | 30 | UNIDADE | R\$ 314,83 | R\$ 9.444,90 |
| 18 | Suporte para ar-condicionado split de 9.000 btus. | 50 | UNIDADE | R\$ 52,77 | R\$ 2.638,50 |
| 19 | Suporte para ar-condicionado split de 12.000 btus. | 50 | UNIDADE | R\$ 57,77 | R\$ 2.888,50 |
| 20 | Suporte para ar-condicionado split de 18.000 btus. | 50 | UNIDADE | R\$ 75,17 | R\$ 3.758,50 |
| 21 | Turbina para ar-condicionado split de 9.000 btus. | 40 | UNIDADE | R\$ 209,28 | R\$ 8.371,20 |
| 22 | Turbina para ar-condicionado split de 12.000 btus. | 40 | UNIDADE | R\$ 195,60 | R\$ 7.824,00 |
| 23 | Turbina para ar-condicionado split de 24.000 btus. | 30 | UNIDADE | R\$ 212,33 | R\$ 6.369,90 |
| 24 | Turbina para ar-condicionado split de 30.000 btus. | 30 | UNIDADE | R\$ 223,78 | R\$ 6.713,40 |
| 25 | Turbina para ar-condicionado split de 60.000 btus. | 30 | UNIDADE | R\$ 262,76 | R\$ 7.882,80 |
| 26 | Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 9.000 btus. | 70 | UNIDADE | R\$ 150,33 | R\$ 10.523,10 |
| 27 | Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 12.000 btus. | 80 | UNIDADE | R\$ 152,00 | R\$ 12.160,00 |
| 28 | Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 18.000 btus. | 60 | UNIDADE | R\$ 187,33 | R\$ 11.239,80 |
| 29 | Placa principal da evaporadora do ar-condicionado Split de 9.000 a 12.000 btus. | 80 | UNIDADE | R\$ 220,86 | R\$ 17.668,80 |
| 30 | Placa da principal da evaporadora do ar-condicionado Split de 18.000 a 30.000 btus. | 80 | UNIDADE | R\$ 230,86 | R\$ 18.468,80 |
| 31 | Placa eletrônica de potência da condensadora do ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 btus. | 80 | UNIDADE | R\$ 353,88 | R\$ 28.310,40 |
| 32 | Placa eletrônica de potência da condensadora do ar-condicionado Split 18.000 a 30.000 btus. | 45 | UNIDADE | R\$ 385,82 | R\$ 17.361,90 |
| 33 | Esponjoso 1/4 (de 3 metros) | 200 | UNIDADE | R\$ 4,03 | R\$ 806,00 |
| 34 | Esponjoso 3/8 (de 3 metros) | 200 | UNIDADE | R\$ 4,25 | R\$ 850,00 |
| 35 | Esponjoso 5/8 (de 3 metros) | 200 | UNIDADE | R\$ 4,46 | R\$ 892,00 |
| 36 | Esponjoso 1/2 (de 3 metros) | 300 | UNIDADE | R\$ 4,18 | R\$ 1.254,00 |
| 37 | Cano de cobre (1/4 de 3 metros) | 250 | UNIDADE | R\$ 55,48 | R\$ 13.870,00 |
| 38 | Cano de cobre (3/8 de 3 metros) | 250 | UNIDADE | R\$ 81,38 | R\$ 20.345,00 |
| 39 | Cano de cobre (5/8 de 3 metros) | 180 | UNIDADE | R\$ 123,53 | R\$ 22.235,40 |
| 40 | Cano de cobre (1/2 de 3 metros) | 180 | UNIDADE | R\$ 60,59 | R\$ 10.906,20 |
| 41 | Fita alumínio | 350 | UNIDADE | R\$ 11,43 | R\$ 4.000,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 575.393,70 |
| LOTE III (SAÚDE) ANEXO II SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT. | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 1 | Serviço de carga de gás para ar-condicionado split de 9.000 btus. | 130 | UNIDADE | R\$ 138,15 | R\$ 17.959,50 |

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



| | | | | | |
|--------------|---|-----|---------|------------|-----------------------|
| 2 | Serviço de carga de gás para ar-condicionado Split de 12.000 btus. | 130 | UNIDADE | R\$ 158,90 | |
| 3 | Serviço de carga de gás para ar-condicionado Split de 18.000 btus. | 50 | UNIDADE | R\$ 167,50 | R\$ 8.375,00 |
| 4 | Serviço de carga de gás para ar-condicionado Split de 24.000 btus. | 50 | UNIDADE | R\$ 186,35 | R\$ 9.317,50 |
| 5 | Serviço de carga de gás para ar-condicionado Split de 30.000 btus. | 50 | UNIDADE | R\$ 233,83 | R\$ 11.691,50 |
| 6 | Serviço de instalação de ar-condicionado split de 12.000 btus (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 60 | UNIDADE | R\$ 328,80 | R\$ 19.728,00 |
| 7 | Serviço de instalação de ar-condicionado split de 18.000 btus (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 40 | UNIDADE | R\$ 365,57 | R\$ 14.622,80 |
| 8 | Serviço de instalação de ar-condicionado split de 24.000 btus (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 30 | UNIDADE | R\$ 623,55 | R\$ 18.706,50 |
| 9 | Serviço de instalação de ar-condicionado split de 30.000 btus (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 30 | UNIDADE | R\$ 714,03 | R\$ 21.420,90 |
| 10 | Serviço de instalação de ar-condicionado split de 60.000 btus (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 10 | UNIDADE | R\$ 775,82 | R\$ 7.758,20 |
| 11 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 9.000 btus | 150 | UNIDADE | R\$ 257,67 | R\$ 38.650,50 |
| 12 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 12.000 btus | 150 | UNIDADE | R\$ 269,85 | R\$ 40.477,50 |
| 13 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 18.000 btus | 50 | UNIDADE | R\$ 295,62 | R\$ 14.781,00 |
| 14 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 24.000 btus | 50 | UNIDADE | R\$ 322,35 | R\$ 16.117,50 |
| 15 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 30.000 btus | 30 | UNIDADE | R\$ 328,08 | R\$ 9.842,40 |
| 16 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 60.000 btus. | 30 | UNIDADE | R\$ 382,92 | R\$ 11.487,60 |
| TOTAL | | | | | R\$ 281.593,40 |

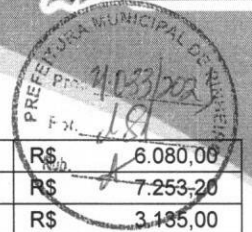
**LOTE III (SAÚDE) ANEXO III PEÇAS
BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREZER**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|--|--------|---------|------------|---------------|
| 1 | Boia para bebedouro de 2 e 4 torneiras. | 60 | UNIDADE | R\$ 29,58 | R\$ 1.774,80 |
| 2 | Cabo P.P 2,5 MM 3 VIAS. | 150 | METRO | R\$ 13,60 | R\$ 2.040,00 |
| 3 | Cabo P.P 1,5 MM 3 VIAS. | 150 | METRO | R\$ 13,10 | R\$ 1.965,00 |
| 4 | Cano de cobre 5/16 mt. | 100 | METRO | R\$ 22,67 | R\$ 2.267,00 |
| 5 | Cano de cobre ¼ mt. | 100 | METRO | R\$ 24,33 | R\$ 2.433,00 |
| 6 | Capacitor para freezer. | 50 | UNIDADE | R\$ 94,00 | R\$ 4.700,00 |
| 7 | Capilar para bebedouro. | 70 | UNIDADE | R\$ 24,33 | R\$ 1.703,10 |
| 8 | Capilar para geladeira. | 50 | UNIDADE | R\$ 22,90 | R\$ 1.145,00 |
| 9 | Chicote para geladeira. | 30 | UNIDADE | R\$ 36,50 | R\$ 1.095,00 |
| 10 | Compressor para Freezer 1/3 220 watts. | 20 | UNIDADE | R\$ 585,83 | R\$ 11.716,60 |
| 11 | Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3. | 30 | UNIDADE | R\$ 174,17 | R\$ 5.225,10 |
| 12 | Condensador para freezer. | 30 | UNIDADE | R\$ 205,17 | R\$ 6.155,10 |
| 13 | Condensador para geladeira de uma porta. | 30 | UNIDADE | R\$ 160,33 | R\$ 4.809,90 |
| 14 | Dobradiça da tampa de frezer | 25 | UNIDADE | R\$ 36,50 | R\$ 912,50 |
| 15 | Evaporizador 220 Lt. | 15 | UNIDADE | R\$ 451,00 | R\$ 6.765,00 |
| 16 | Evaporizador 180 Lt. | 50 | UNIDADE | R\$ 420,00 | R\$ 21.000,00 |
| 17 | Evaporizador 280 Lt. | 50 | UNIDADE | R\$ 517,83 | R\$ 25.891,50 |
| 18 | Filtro com sílica para geladeira. | 30 | UNIDADE | R\$ 52,25 | R\$ 1.567,50 |
| 19 | Filtro com sílica para bebedouro. | 30 | UNIDADE | R\$ 48,67 | R\$ 1.460,10 |
| 20 | Filtro para bebedouro ET 200. | 50 | UNIDADE | R\$ 346,00 | R\$ 17.300,00 |
| 21 | Filtro para bebedouro ET 300. | 50 | UNIDADE | R\$ 394,00 | R\$ 19.700,00 |
| 22 | Gavetão para geladeira. | 25 | UNIDADE | R\$ 163,42 | R\$ 4.085,50 |
| 23 | Gaxeta 180 Lt. | 40 | UNIDADE | R\$ 132,67 | R\$ 5.306,80 |

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



| | | | | | |
|--------------|-------------------------------------|-----|---------|------------|-----------------------|
| 24 | Gaxeta 280 Lt. | 40 | UNIDADE | R\$ 152,00 | R\$ 6.080,00 |
| 25 | Gaxeta 340 Lt. | 40 | UNIDADE | R\$ 181,33 | R\$ 7.253,20 |
| 26 | Micro motor para freezer bebedouro. | 20 | UNIDADE | R\$ 156,75 | R\$ 3.135,00 |
| 27 | Puxador de freezer. | 15 | UNIDADE | R\$ 55,42 | R\$ 831,30 |
| 28 | Refil ET 200 para bebedouro. | 20 | UNIDADE | R\$ 150,83 | R\$ 3.016,60 |
| 29 | Refil ET 300 para bebedouro. | 30 | UNIDADE | R\$ 179,00 | R\$ 5.370,00 |
| 30 | Relé e protetor térmico 220 W | 20 | UNIDADE | R\$ 129,33 | R\$ 2.586,60 |
| 31 | Termostato para bebedouro. | 25 | UNIDADE | R\$ 101,17 | R\$ 2.529,25 |
| 32 | Termostato para freezer. | 30 | UNIDADE | R\$ 134,33 | R\$ 4.029,90 |
| 33 | Torneira jato e de copo. | 100 | UNIDADE | R\$ 47,00 | R\$ 4.700,00 |
| 34 | Torneira para bebedouro TORRE | 100 | UNIDADE | R\$ 10,43 | R\$ 1.043,00 |
| 35 | Tubo de cobre de 2/2. | 60 | METRO | R\$ 29,58 | R\$ 1.774,80 |
| 36 | Tubo de cobre de 3/8, Panqueca | 60 | METRO | R\$ 31,25 | R\$ 1.875,00 |
| 37 | Tubo de cobre de 5/8, Panqueca | 60 | METRO | R\$ 32,92 | R\$ 1.975,20 |
| TOTAL | | | | | R\$ 197.218,35 |

LOTE III (SAÚDE) ANEXO IV SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREEZER

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|-----------------------|---|--------|---------|--------------|-----------------------|
| 1 | Serviços de carga de gás em bebedouros com 01, 02, 03 e 04 torneiras | 80 | UNIDADE | R\$ 348,33 | R\$ 27.866,40 |
| 2 | Serviço de carga de gás para geladeira. | 60 | UNIDADE | R\$ 348,33 | R\$ 20.899,80 |
| 3 | Serviço de carga de gás para Freezer. | 60 | UNIDADE | R\$ 453,33 | R\$ 27.199,80 |
| 4 | Serviço de instalação de torneira e mangueira em bebedouros de 02, 03 e 04 torneiras. | 100 | UNIDADE | R\$ 150,33 | R\$ 15.033,00 |
| 5 | Serviço de pintura de freezer 1 porta | 30 | UNIDADE | R\$ 417,50 | R\$ 12.525,00 |
| 6 | Serviço de pintura de freezer 2 portas | 30 | UNIDADE | R\$ 737,33 | R\$ 22.119,90 |
| 7 | Serviço de pintura de geladeira | 60 | UNIDADE | R\$ 699,17 | R\$ 41.950,20 |
| 8 | Serviço de pintura de bebedouro 02, 03 torneiras | 40 | UNIDADE | R\$ 486,67 | R\$ 19.466,80 |
| | | | | TOTAL | R\$ 187.060,90 |
| TOTAL LOTE III | | | | R\$ | 1.241.266,35 |

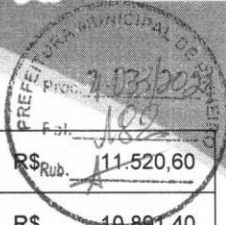
LOTE IV (ASSISTENCIA SOCIAL) ANEXO I PEÇAS AR CONDICIONADO SPLIT.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|--|--------|---------|------------|--------------|
| 1 | Capacitor para ar-condicionado split de 60.000 btus | 5 | UNIDADE | R\$ 65,85 | R\$ 329,25 |
| 2 | Capacitor para ar-condicionado split de 9.000 btus | 10 | UNIDADE | R\$ 28,40 | R\$ 284,00 |
| 3 | Capacitor para ar-condicionado split de 12.000 btus | 15 | UNIDADE | R\$ 30,07 | R\$ 451,05 |
| 4 | Capacitor para ar-condicionado split de 58.000 btus | 5 | UNIDADE | R\$ 64,85 | R\$ 324,25 |
| 5 | Sensor de temperatura para ar-condicionado Split. | 10 | UNIDADE | R\$ 125,50 | R\$ 1.255,00 |
| 6 | Sensor de degelo para ar-condicionado Split. | 10 | UNIDADE | R\$ 75,40 | R\$ 754,00 |
| 7 | Cabo de força para ar-condicionado split de 9.000 btus. | 10 | UNIDADE | R\$ 24,01 | R\$ 240,10 |
| 8 | Cabo de força para ar-condicionado split de 12.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 25,41 | R\$ 508,20 |
| 9 | Cabo de força para ar-condicionado split de 58.000 btus. | 5 | UNIDADE | R\$ 35,30 | R\$ 176,50 |
| 10 | Cabo de força para ar-condicionado split de 60.000 btus. | 5 | UNIDADE | R\$ 35,30 | R\$ 176,50 |
| 11 | Compressor para ar-condicionado split 9.000 btus | 10 | UNIDADE | R\$ 499,92 | R\$ 4.999,20 |

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



| | | | | | |
|--------------|---|----|---------|--------------|-----------------------|
| 12 | Compressor para ar-condicionado split 12.000 btus | 20 | UNIDADE | R\$ 576,03 | R\$ 11.520,60 |
| 13 | Compressor para ar-condicionado split 58.000 btus | 5 | UNIDADE | R\$ 2.178,28 | R\$ 10.891,40 |
| 14 | Compressor para ar-condicionado split 60.000 btus | 3 | UNIDADE | R\$ 2.405,83 | R\$ 7.217,49 |
| 15 | Hélice para ar-condicionado split de 9.000 btus | 10 | UNIDADE | R\$ 418,03 | R\$ 4.180,30 |
| 16 | Hélice para ar-condicionado split de 12.000 btus | 15 | UNIDADE | R\$ 418,03 | R\$ 6.270,45 |
| 17 | Hélice para ar-condicionado split de 58.000 btus | 5 | UNIDADE | R\$ 541,67 | R\$ 2.708,35 |
| 18 | Suporte para ar-condicionado split de 9.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 52,77 | R\$ 1.055,40 |
| 19 | Suporte para ar-condicionado split de 12.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 57,77 | R\$ 1.155,40 |
| 20 | Suporte para ar-condicionado split de 58.000 btus. | 5 | UNIDADE | R\$ 155,17 | R\$ 775,85 |
| 21 | Turbina para ar-condicionado split de 9.000 btus. | 10 | UNIDADE | R\$ 209,28 | R\$ 2.092,80 |
| 22 | Turbina para ar-condicionado split de 12.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 195,60 | R\$ 3.912,00 |
| 23 | Turbina para ar-condicionado split de 58.000 btus. | 5 | UNIDADE | R\$ 252,12 | R\$ 1.260,60 |
| 24 | Turbina para ar-condicionado split de 60.000 btus. | 5 | UNIDADE | R\$ 262,12 | R\$ 1.310,60 |
| 25 | Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 9.000 btus. | 15 | UNIDADE | R\$ 150,33 | R\$ 2.254,95 |
| 26 | Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 12.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 152,00 | R\$ 3.040,00 |
| 27 | Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 58.000 btus. | 5 | UNIDADE | R\$ 395,83 | R\$ 1.979,15 |
| 28 | Placa da principal da evaporadora do ar-condicionado Split de 12.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 220,86 | R\$ 4.417,20 |
| 29 | Placa da principal da evaporadora do ar-condicionado Split de 58.000 a 60.000 btus. | 5 | UNIDADE | R\$ 270,86 | R\$ 1.354,30 |
| 30 | Placa eletrônica de potência da condensadora do ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 353,88 | R\$ 7.077,60 |
| 31 | Placa eletrônica de potência da condensadora do ar-condicionado Split 58.000 a 60.000 btus. | 5 | UNIDADE | R\$ 673,17 | R\$ 3.365,85 |
| 32 | Esponjoso 1/4 (de 3 metros) | 70 | UNIDADE | R\$ 4,03 | R\$ 282,10 |
| 33 | Esponjoso 3/8 (de 3 metros) | 70 | UNIDADE | R\$ 4,25 | R\$ 297,50 |
| 34 | Esponjoso 5/8 (de 3 metros) | 70 | UNIDADE | R\$ 4,46 | R\$ 312,20 |
| 35 | Esponjoso 1/2 (de 3 metros) | 70 | UNIDADE | R\$ 8,83 | R\$ 618,10 |
| 36 | Cano de cobre 1/4 (de 3 metros) | 70 | UNIDADE | R\$ 55,48 | R\$ 3.883,60 |
| 37 | Cano de cobre 3/8 (de 3 metros) | 70 | UNIDADE | R\$ 81,38 | R\$ 5.696,60 |
| 38 | Cano de cobre 5/8 (de 3 metros) | 70 | UNIDADE | R\$ 123,53 | R\$ 8.647,10 |
| 39 | Cano de cobre 1/2 (de 3 metros) | 70 | UNIDADE | R\$ 60,59 | R\$ 4.241,30 |
| 40 | Fita alumínio | 60 | UNIDADE | R\$ 11,43 | R\$ 685,80 |
| TOTAL | | | | | R\$ 112.002,64 |

**LOTE IV (ASSISTENCIA SOCIAL) ANEXO II
SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO
SPLIT.**

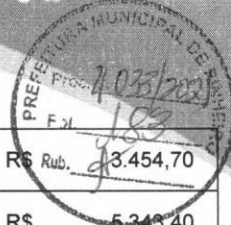
PREÇO MÉDIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|--|--------|---------|------------|--------------|
| 1 | Serviço de carga de gás para ar-condicionado split de 9.000 btus. | 20 | UNIDADE | R\$ 138,15 | R\$ 2.763,00 |
| 2 | Serviço de carga de gás para ar-condicionado Split de 12.000 btus. | 40 | UNIDADE | R\$ 148,15 | R\$ 5.926,00 |
| 3 | Serviço de carga de gás para ar-condicionado Split de 58.000 btus. | 10 | UNIDADE | R\$ 328,80 | R\$ 3.288,00 |

Silvano José M. Ribeiro
Prefeito
Portaria nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



| | | | | | |
|----------------------|---|----|---------|------------|-------------------------|
| 4 | Serviço de carga de gás para ar-condicionado Split de 60.000 btus. | 10 | UNIDADE | R\$ 345,47 | R\$ 3.454,70 |
| 5 | Serviço de instalação de ar-condicionado split de 12.000 btus (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 20 | UNIDADE | R\$ 267,17 | R\$ 5.348,40 |
| 6 | Serviço de instalação de ar-condicionado split de 18.000 btus (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 15 | UNIDADE | R\$ 365,57 | R\$ 5.483,55 |
| 7 | Serviço de instalação de ar-condicionado split de 24.000 btus (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 10 | UNIDADE | R\$ 623,55 | R\$ 6.235,50 |
| 8 | Serviço de instalação de ar-condicionado split de 9.000 btus (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS). | 10 | UNIDADE | R\$ 325,93 | R\$ 3.259,30 |
| 9 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 9.000 btus | 20 | UNIDADE | R\$ 257,67 | R\$ 5.153,40 |
| 10 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 12.000 btus | 30 | UNIDADE | R\$ 269,85 | R\$ 8.095,50 |
| 11 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 58.000 btus | 10 | UNIDADE | R\$ 372,92 | R\$ 3.729,20 |
| 12 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 18.000 btus | 25 | UNIDADE | R\$ 295,62 | R\$ 7.390,50 |
| 13 | Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 60.000 btus | 5 | UNIDADE | R\$ 372,92 | R\$ 1.864,60 |
| TOTAL | | | | | R\$ 61.986,65 |
| TOTAL LOTE IV | | | | R\$ | 173.989,29 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | R\$ 3.438.048,84 |

| CONDICIONADORES DOMÉSTICOS ("Aparelhos de Janela"/ Mini Split / Split tipo Inverter) | | PERIODIZAÇÃO | | | | | |
|---|---|--------------|---|---|---|---|---|
| ITEM | IDENTIFICAÇÃO CONJUNTO/COMPONENTE/ATIVIDADE | M | B | T | S | A | E |
| 1 | VENTILADORES | | | | | | |
| 1.1 | Verificar e corrigir limpeza interna e externa da carcaça e rotor e fixação do conjunto. | • | | | | | |
| 1.2 | Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais. | • | | | | | |
| 1.3 | Verificar e corrigir limpeza do sistema de drenagem. | • | | | | | |
| 1.4 | Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração. | • | | | | | |
| 1.5 | Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, se necessário, sua correção. | • | | | | | |
| 2 | MOTORES ELÉTRICOS | | | | | | |
| 2.1 | Verificar e corrigir a fixação e existência de sujeiras, danos e corrosão. | • | | | | | |
| 2.2 | Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais. | • | | | | | |
| 3 | FILTROS DE AR | | | | | | |
| 3.1 | Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão. | • | | | | | |
| 3.2 | Verificar e corrigir frestas dos filtros. | • | | | | | |
| 3.3 | Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura. | • | | | | | |
| 3.4 | Limpar o elemento filtrante, trocando se necessário. | • | | | | | |
| 4 | GABINETE | | | | | | |
| 4.1 | Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja. | • | | | | | |
| 4.2 | Verificar a drenagem de água na bandeja. | • | | | | | |
| 4.3 | Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete. | • | | | | | |
| 4.4 | Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contem bolor). | • | | | | | |
| 4.5 | Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos. | • | | | | | |

Silvano José M. Ribeiro
Pinheiro
Portaria nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



| | | | | | | | | |
|---|--|---------------------|----------|----------|----------|----------|----------|---|
| 4.6 | Remoção, limpeza (com escovação) e inspeção da frente plástica (grade de aparência) e gabinete. | • | | | | | | |
| 4.7 | Remoção do aparelho, e inspeção e ajustes dos parafusos de fixação, caso necessário. | • | | | | | | |
| 4.8 | Lubrificação das peças móveis articuladas. | | | | | | • | |
| 4.9 | Pintura do gabinete com esmalte sintético, pintura anticorrosiva e revisão do sistema de drenagem e evaporação de água. | | | | | | | • |
| 5 | EVAPORADORES (Refrigerante/Ar) | | | | | | | |
| 5.1 | Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão na moldura da serpentina, na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos | • | | | | | | |
| 5.2 | Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor | • | | | | | | |
| 5.3 | Limpar as superfícies do lado ar | | | | | | • | |
| 5.4 | Verificar e corrigir a operação de drenagem de água na bandeja | • | | | | | | |
| 5.5 | Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos | • | | | | | | |
| 5.6 | Lavagem com detergente das incrustações causadas pelo pó nas aletas do evaporador/condensador | | | | | | • | |
| 5.7 | Verificação do estado dos filtros secador e de sucção, se necessário, sua correção | • | | | | | | |
| 5.8 | Verificação de vibrações, ruídos e aquecimento | • | | | | | | |
| CONDICIONADORES DOMÉSTICOS ("Aparelhos de Janela" / Mini Split / Split tipo Inverter) | | PERIODIZAÇÃO | | | | | | |
| ITEM | IDENTIFICAÇÃO CONJUNTO/COMPONENTE/ATIVIDADE | M | B | T | S | A | E | |
| | anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores, se necessário, sua correção | | | | | | | |
| 5.9 | Purgar gases não condensáveis, caso necessário | | | | | | | • |
| 5.10 | Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento, se necessário, sua correção | • | | | | | | |
| 6 | CONDENSADORES (Ar) | | | | | | | |
| 6.1 | Limpeza do sistema de drenagem, serpentinas e Bandejas | • | | | | | | |
| 6.2 | Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica | • | | | | | | |
| 6.3 | Limpar as superfícies de troca de calor | | | | | • | | |
| 6.4 | Verificar e corrigir o fluxo de ar | • | | | | | | |
| 6.5 | Verificar e corrigir vazamentos internos e externos | • | | | | | | |
| 6.6 | Teste do sistema frigorígeno quanto a vazamento, rendimento e capacidade de refrigeração. | | | | | | • | |
| 6.7 | Verificação de funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios, se necessário, sua correção | • | | | | | | |
| 6.8 | Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios e rede frigorígena, se necessário, sua correção | • | | | | | | |
| 6.9 | Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, reparo do vazamento e reposição de gás, caso necessário | • | | | | | | |
| 6.10 | Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga, tensão entre fases e corrente de cada fase e resistência de isolamento dos motores elétricos, se necessário, sua correção | • | | | | | | |
| 6.11 | Lubrificar mancais, caso necessário | | | | | | | • |
| 6.12 | Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática, se necessário, sua correção | • | | | | | | |
| 6.13 | Verificar e reparos na isolação térmica dos equipamentos e rede frigorígena | • | | | | | | |
| 6.14 | Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores, caso necessário | • | | | | | | |
| 7 | COMPRESSORES | | | | | | | |

Silvano José M. Ribeiro
Prefeito Municipal
Portaria nº 061/2021
Página 34/59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



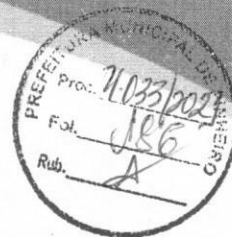
| | | | | | | | | |
|----------|---|---|--|--|--|---|--|--|
| 7.1 | Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão. | • | | | | | | |
| 7.2 | Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais. | • | | | | | | |
| 7.3 | Verificar e corrigir o aterramento. | • | | | | | | |
| 7.4 | Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço. | | | | | • | | |
| 7.5 | Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo). | • | | | | | | |
| 7.6 | Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, se necessário, sua correção. | • | | | | | | |
| 7.7 | Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando o seu funcionamento e inspeção da existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção. | • | | | | | | |
| 8 | CIRCUITO REFRIGERANTE | | | | | | | |
| 8.1 | Verificar e corrigir a fixação, danos e a corrosão nas tubulações. | • | | | | | | |
| 8.2 | Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico | • | | | | | | |
| 8.3 | Verificar e corrigir a existência de danos nos | • | | | | | | |

| CONDICIONADORES DOMÉSTICOS ("Aparelhos de Janela"/ Mini Split / Split tipo Inverter) | | PERIODIZAÇÃO | | | | | |
|---|---|--------------|---|---|---|---|---|
| ITEM | IDENTIFICAÇÃO CONJUNTO/COMPONENTE/ATIVIDADE | M | B | T | S | A | E |
| | compensadores de vibração | | | | | | |
| 8.4 | Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador | • | | | | | |
| 8.5 | Verificar e corrigir vazamento de gás | • | | | | | |
| 9 | PAINÉIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS | | | | | | |
| 9.1 | Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão. | • | | | | | |
| 9.2 | Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão. | • | | | | | |
| 9.3 | Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando. | • | | | | | |
| 9.4 | Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos. | • | | | | | |
| 9.5 | Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle, conforme as condições de referências. | | | | | • | |
| 9.6 | Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto. | • | | | | | |
| 9.7 | Medir e registrar tensão. | • | | | | | |
| 9.8 | Medir e registrar corrente. | • | | | | | |
| 9.9 | Limpeza geral das câmaras de controle elétrico com jatos de nitrogênio e Tetracloreto de Carbono. | | | | | • | |
| 10 | AMBIENTE CLIMATIZADO | | | | | | |
| 10.1 | Verificar e eliminar sujeiras, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de micro-organismos. | • | | | | | |

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



5- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades e local de execução;
- b) executar os serviços no prazo estabelecido da Cláusula Sétima deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Pinheiro.
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- d) identificar seu pessoal nos atendimentos de execução dos serviços;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-similes, nomes dos responsáveis, para fins de contato.
- f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros;
- h) arcar com as despesas de transporte, carga e descarga, encargos, tributos seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do(s) local(is) onde serão executados os serviços;
- j) respeitar e fazer com que o pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias a execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordens de Serviços
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

7.1.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços mediante emissão da Ordem de Serviços de acordo com o solicitado pela Contratante.

7.1.2 Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

7.1.3 Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

7.1.4 não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

8 – FORMAS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portal: nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



_____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO—A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência , pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Edital e seus Anexos , bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

10.2 E facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Tributos e Finanças, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pinheiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

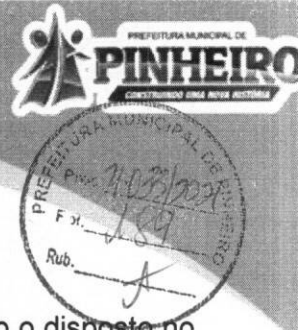
10.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil, nos termos de Medida Provisória nº 2.200, de 24 de Agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.6 O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Tributos e Finanças poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado , pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou pro provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Data: 06/1/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



10.7 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal nº 8.666/1996;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

10.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

10.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeita a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

10.11 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

10.12 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

10.12.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

10.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pinheiro.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

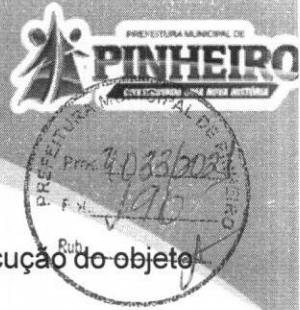
10.16 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pinheiro.

10.17 Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficara condicionada á análises, pela Administração quanto ao procedimento realizado é á documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021
Página 39/59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

10.18 É verdade a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

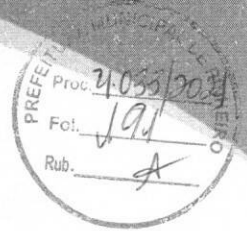
Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021

Página 40/59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 – SRP



ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

Prefeitura Municipal de Pinheiro

Att.: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL/PMP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 - SRP

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

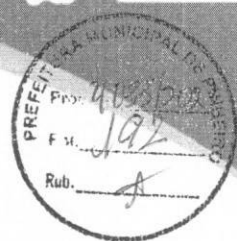
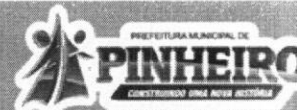
Local e data

Nome e assinatura do representante legal **com reconhecimento de firma**

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: n° 061/2021
Página 41/59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – SRP

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

A

Prefeitura Municipal de Pinheiro

Att.: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL/PMP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - SRP

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Pinheiro de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021

Página 42/59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – SRP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
- Não é ME/EPP/COOP.

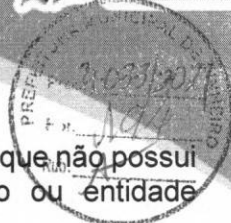
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021

Página 43/59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que **não possui** em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

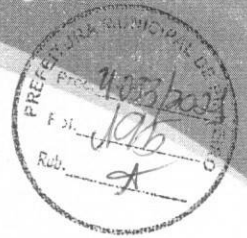
Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: n.º 061/2021

Página 44/59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 – SRP



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Pinheiro

Att.: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL/PMP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021
Página 45/59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – SRP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021
Página 46/59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – SRP

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

| DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. APLIC | TOTAL DA AREA M ² | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---------------|-----|-----------------|---------------------------------|----------|----------|
| | | | | | |

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

Pinheiro (MA), ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021
Página 47/59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021-SRP
ANEXO VIII

“MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Milton Anselmo Cruz Sá, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. _____, Rg nº. _____, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 4.033/2021, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de interesse da Administração Pública do Município de Pinheiro-MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº 036/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo do processo nº 4.033/2021.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **cláusula quarta** deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Pinheiro promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

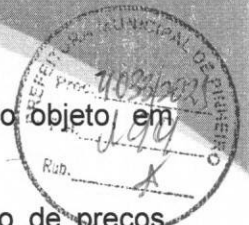
A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação

Silvano José M. Ribeiro
Prefeito
Pregão nº 036/2021
Portaria nº 061/2021
Página 48/59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

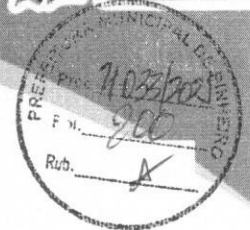
Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

| DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. APLIC | TOTAL DA AREA M ² | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---------------|-----|--------------|------------------------------|----------|----------|
| | | | | | |

Silvano José M. Ribeiro
Preqoeiro
Portaria nº 061/2021



Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela administração municipal, para a devida alteração do valor registrado em ata.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo valor registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços

Desde devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Pinheiro.

Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

No caso de recusa da empresa da ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor;

Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

Cláusula Nona: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima: Do Contrato

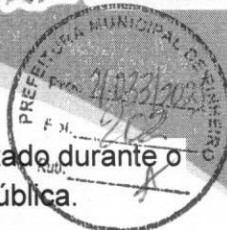
Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Décima Primeira: Do Contrato

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 036/2021-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pinheiro (MA), de de

Milton Anselmo Cruz Sá

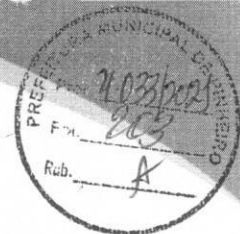
Ordenador de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 002/2021
De 04.01.2021 publicado no átrio da Prefeitura Municipal
De Pinheiro/MA

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021

Página 52/59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



.....
.....
Fornecedor

.....
.....
Fornecedor

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – SRP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2021/PMP
PROC. ADM. Nº 4.033/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA E _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, CNPJ Nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) na nesta Cidade e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 036/2021-SRP e do **Processo Administrativo n.º 4.033/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de interesse da Administração Pública do Município de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

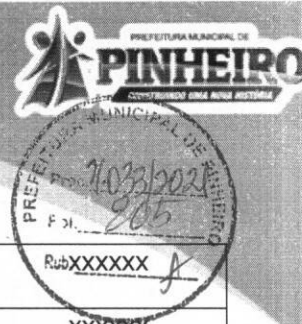
1.1. Discriminação do objeto:

| ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
|----------------|-------------------------------|--------|---------|-------------|-------------|--|
| LOTE I - PEÇAS | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | |
| 1 | Botão termostato para freezer | xxx | Und | xxxxx | xxxxxx | |

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Postaria: nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



| | | | | | |
|---|---|----|-----|-------|-----------|
| 2 | Bucha para porta de freezer e geladeira | xx | Und | xxxxx | RubXXXXXX |
| 3 | Cabo p.p 2/2-5 | xx | M | xxxxx | XXXXXX |

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXX – XX -
XXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo da execução dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

Silvano José M. Ribeiro
Prefeito
Ponta: nº 061/2021



5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho na execução dos serviços;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

7.2. Após a solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a execução dos serviços constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) úteis, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

7.2.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser executados dentro das Unidades de Saúde do município, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 14:00hs.

7.3. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021

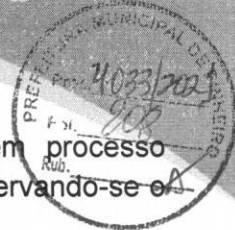


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- 1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.6. não manter a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021



1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 061/2021

Página 59/59